



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3095/2021

Humaitá RS, 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.117,00, ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID-19, PORTARIA 369/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.117,00 (Quatorze mil cento e dezessete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2114	BLOCO GESTÃO COVID ALIMENTOS	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00.00	335 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.067,00
2115	BLOCO GESTÃO COVID EPI	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00.00	336 MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.050,00

Art. 2º. – Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, recursos oriundos do superávit financeiro exercício anterior – COVID-19 PORTARIA 369/20.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS, aos 23 dias de fevereiro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ESTELA CRISTINA PENZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO